



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2152 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I – 1 (um) Médico Cirurgião Geral padrão 17, classe A, com vencimento mensal de R\$ 3.055,00 (três mil e cinqüenta e cinco reais).

Art.2º As contratações supramencionadas com regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica de Saúde e Assistência Social.

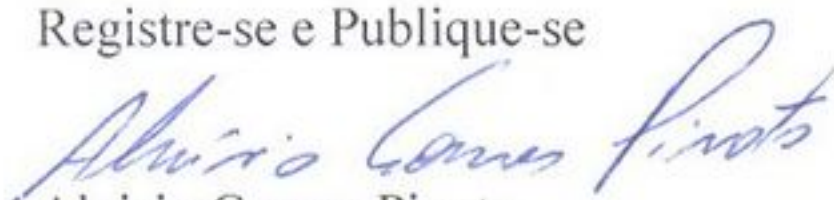
Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receber insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 14 de janeiro de 2013.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


Aluisio Gomes Pivoto
Secretário de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente _____

_____ este
afixada no mural de publicações no período
de 14/01/13 à 29/01/13
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do referido Projeto de Lei buscar a contratação do profissional da área da saúde, para que o mesmo faça a pré-avaliação cirúrgica e pequenas cirurgias ambulatoriais, dando assim continuidade no atendimento adequado e qualificado à população.

Tal contratação se faz necessário para o pleno andamento das funções, haja vista a urgência para cobertura das demandas do Município, atendendo-se, pois uma situação de primazia e emergência real, levando-se em consideração que no quadro do município não existe profissional capacitado para fazer microcirurgias, bem como a profissional aprovada em concurso público do município não pode ser investida no cargo em razão de documentação.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 14 de janeiro de 2013.

SILVANA BEM SALBEGO
Prefeita Municipal